



J.S. 030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 95 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 2121 /2005

ATA	
EXPEDIENTE	/ 2005
ACEITO EM	/ 2005
APROVADO EM	/ 2005
REJEITADO EM	/ 2005
ARQUIVO	

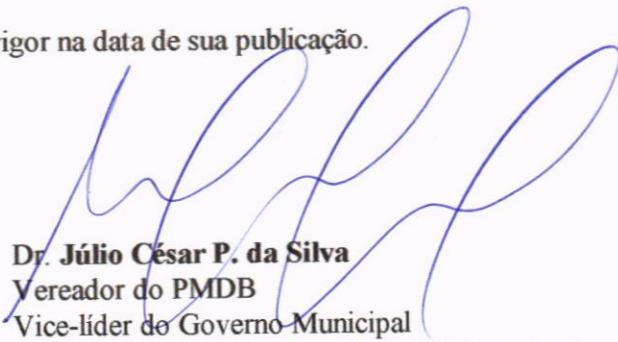
EM 26 / 12 /2005

EMENTA:

“Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa - ACAMBO.”

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente

651958
11/03

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES
DO BOLAXA**

ATA N° 1

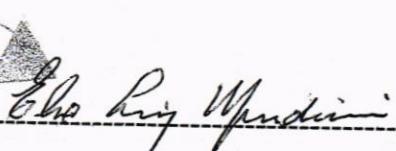


Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2004, aproximadamente as 20 horas, reuniram-se diversos moradores do Bairro Bolaxa no estabelecimento comercial situado a rua A, nº 452 – com o nome de Lancheria São Francisco - com a finalidade de formarem uma associação comunitária sem fins lucrativos que visasse a defesa dos interesses coletivos dos moradores do bairro, bem como para direcionar suas reivindicações às autoridades competentes.

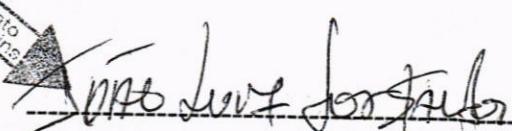
Nesta ocasião procurou-se formar uma ou mais chapas de uma diretoria para concorrer à eleição, que se realizará, após convocação do maior numero possível de moradores, no dia 4 de junho do ano 2004.

O nome escolhido, por unanimidade, para a associação foi **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA – ACAMBO.**

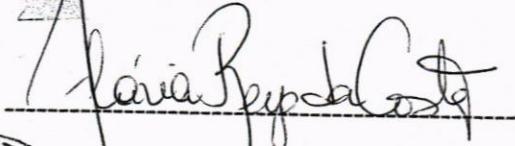
Na falta dos 1º e 2º Secretários, e a pedido do Sr. Vice-Presidente lavrei e assino a presente ata, juntamente com o Sr. Vice-Presidente.


Elsô Luiz Mondini

Elsô Luiz Mondini


João Luiz dos Santos

Vice-Presidente


Flávia Reys da Costa

DA R/DC 38.126

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533

Reconheço as firmas de ELSÔ LUIZ MONDINI, JOÃO LUIZ DOS SANTOS e FLÁVIA REYS DA COSTA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTIMUNHO

Rio Grande, 23 de março de 2005

Karla Rosânia da Silva Medeiros - Substituta - R\$6,00 - 16:05:26 385895 28496 36

DA VERDADE

Walter J. de Araújo Afonso
RECOBREVENTE AUTORIZADO

Elm23/01/05

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES
DO BOLAXA**



51960

ATA N° 3

Aos dez dias do mês de julho de 2004 foi empossada a Diretoria da **ACAMBO**, eleita por aclamação por ser chapa única, em 4 de julho de 2004. Estavam presentes a solenidade diversas autoridades municipais e sociais e vários moradores do Bairro. A relação dos componentes da diretoria e suas funções já foram descritas na ata nº 2, razão pela qual não são descritos novamente. O Sr. 1º secretário na ocasião, Sr. Luis Pacheco Mendes, aproveitou a oportunidade para agradecer aos proprietários do estabelecimento comercial a sua cedencia para que nele fosse realizado o evento. Aos participantes, após o evento foi oferecido um cocktail pelos proprietários do estabelecimento comercial.

Na falta dos 1º e 2º Secretários, e a pedido do Sr. Vice-Presidente lavrei e assino a presente ata, juntamente com o Sr. Vice-Presidente.

Elio Luiz Mondini
Elio Luiz Mondini

João Luiz dos Santos
João Luiz dos Santos

Vice-Presidente

Flávia Reys da Costa
Flávia Reys da Costa

OAB/RS 38.126

Elm23/01/05



TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0-53) 231-2533

Mauro Antônio Costa Martins Tabellão

Reconheço as firmas de **ELSO LUIZ MONDINI, JOÃO LUIZ DOS SANTOS e FLÁVIA REYS DA COSTA**, por SEMPRE HAVENDO AS EXISTENTES NO ARQUIVO deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHA

DA VERDADE

Rio Grande, 23 de março de 2005

Carla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$6,00 - 16:05:25 385895-28496-30

ESCRIVENTE AUTORIZADO

051962

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES
DO BOLAXA**



ATA N° 9

Aos dezesseis dias de janeiro do ano de 2005, às dezenove horas e trinta minutos reuniram-se a diretoria e associados, na residência do Eng. Elso Luiz Mondini, situada à rua D. Anna Pernigotti, 415 no Bolaxa, onde realizou-se uma reunião extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos na diretoria, com a presença e orientação do presidente da URAB, Sr. Vanderci Mendes e diversos associados. A reunião foi aberta e presidida pelo Vice-Presidente, Sr. João Luiz dos Santos que assumiu as funções de Presidente, conforme artigo 32 dos estatutos, visto que o Sr. Valdir da S. Teixeira apresentou seu pedido de afastamento da diretoria. Como Vice-Presidente foi aprovada a Sra. Marilene Lopes da Silveira. Foram aprovados também a nomeação do Eng. Elso Luiz Mondini para 1º Secretário e a Sra. Iride Biasin como 1ª Tesoureira da Associação.

Eu Elso Luiz Mondini, 1º Secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelo Sr. João Luiz dos Santos, Presidente e pelo Presidente da URAB, Sr. Vanderci Mendes.

Tabelionato
Mauro Martins

Tabelionato
Mauro Martins

Elso Luiz Mondini

Elso Luiz Mondini
1º Secretario .

João Luiz dos Santos

Presidente

Vanderci Mendes

Presidente da URAB

Flávia Reys da Costa

OAB/RS 38.126

clm 12/01/05





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA

RELAÇÃO DA DIRETORIA COM SUA QUALIFICAÇÃO:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: João Luiz dos Santos, solteiro, RG 7056610871, residente a rua B, 549, Loteamento Pias- Bolaxa, profissão: Gráfico.

VICE-PRESIDENTE: Marilene Lopes da Silveira, solteira, RG 1033985423 residente a rodovia RS 734, km 16, nº 7349 - Bolaxa, profissão: Administradora.

1º SECRETÁRIO: Elso Luiz Mondini, casado, RG 5003811022, residente a rua D. Ana Pernigoti, 415, Bolaxa, profissão: Engenheiro.

2º SECRETÁRIO: Paulo Moacir Tabile, casado, RG 7036987481, residente a rua 109, 306, Bolaxa, profissão: Pedreiro.

1º TESOUREIRO: Iride Biasin, solteira, RG 3008691391., residente a rua B, 549, Bolaxa, profissão Comerciaria.

2º TESOUREIRO: Heli José Ortiz Figueira, casado, RG 1032845438, residente a rua D. Anna Pernigoti, 430, Bolaxa, profissão: Empresário.

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRO: Antonio Carlos da Silva Soares, casado, RG 8028852757, residente a Travessa Anna Pernigoti, 573-01, Bolaxa, profissão: Impressor.

2º CONSELHEIRO: Palmiro Lima Prates, casado, RG 2000712295, residente a rua A, 452, Loteamento Pias - Bolaxa, profissão: Comerciário.

3º CONSELHEIRO: Gilmar Conceição Madeira, casado, RG 4031375704, residente a Travessa 109, 316, Bolaxa, profissão: Pedreiro.

SUPLENTES DO CONSELHO

1º SUPLENTE: Maria Palmyra Agostini Schmidt, solteira, RG 1000726065, residente a rua D. Anna Pernigoti, 222, Bolaxa, profissão: Enfermeira.

2º SUPLENTE: Elio Jesus Pias da Silva, casado, RG 5031375704, residente a rua D. Anna Pernigoti, s/nº, Bolaxa, profissão: Agricultor.



3º SUPLENTE: Antonio Carlos Reyes, casado, RG 7025377263, residente a rua D.
Anna Pernigotti, 569, profissão: Pecuarista.

Hs.07
PP

Tabelionato
Mauro Martins

Tabelionato
Mauro Martins

Elio Luiz Mondini

Elio Luiz Mondini
1º Secretário

João Luiz dos Santos

Presidente

TABELIONATO
MAURO MARTINS

Flávia Reys da Costa

Flávia Reys da Costa
OAB/RS 38.126

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 51) 231-2533

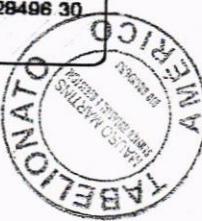
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ELOU LUIZ MONDINI, JOAO LUIZ DOS SANTOS e
FLAVIA REYS DA COSTA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo
deste Cartório. Deu fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 23 de março de 2005
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$6,00 -16:05:26 385895-28496 30

Quinton de Franck
ESCREVENTE AUTORIZADO



cim 28/10/04



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA

ESTATUTO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa é uma Entidade civil, com Personalidade Jurídica própria, distinta dos seus Filiados, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, de caráter representativo, reivindicatório, social, cultural, esportivo, com duração indeterminada e indeterminado número de Filiados, com sede provisória e foro no município do Rio Grande, situada à rua D, nº 549, Loteamento Pias, Bolaxa, no Estado do Rio Grande do Sul, e rege-se por este Estatuto. (*)

Art. 2º - A Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa, usará também a sigla ACAMBO.

Art. 3º - Todo o poder deste Estatuto emana dos Filiados da ACAMBO e em seu nome será exercido.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 4º - A ACAMBO tem as seguintes finalidades:

- a - a promoção e a defesa da democracia e dos direitos e valores universais;
- b - estimular o senso cívico, patriótico, comunitário e moral da comunidade e motivar a população a participar dos trabalhos da Entidade;
- c - organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, na medida do possível, as normas estabelecidas na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) propugnando pela freqüência das crianças e adolescentes na escola, estimulando a alfabetização, educação e cultura em qualquer idade;
- d - a promoção da Ética, da Paz, da Solidariedade e da Cidadania;
- e - o combate à pobreza, a fome e ao desemprego;
- f - a defesa do Patrimônio Histórico e Cultural;
- g - participar ativamente das Entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional.



- i - a defesa do Direito do Consumidor ;
- j - promover o voluntariado entre seus Filiados efetivos;
- l - elaborar projetos diversos, de interesse da sua comunidade de acordo com a Lei 9.790 de 22 de março de 1999;

§ único - No objetivo de exercer corretamente suas finalidades a ACAMBO observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório

Capítulo III

Dos Filiados (**)

Art. 5º - A ACAMBO terá as seguintes categorias de Filiados:

a - Fundador;

b - Efetivo.

Art. 6º - É considerado Filiado Fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da ACAMBO.

Art. 7º - É considerado Filiado Efetivo, todo a pessoa física que residir, trabalhar ou atuar no movimento comunitário dentro da área de abrangências da ACAMBO bem como os Filiados Fundadores, que preencham os requisitos deste Estatuto no tocante a filiação à entidade.

§ único - A área de abrangência da ACAMBO será aquela que estiver estabelecida pela legislação municipal (***)

Art. 8º - As pessoas físicas que se enquadram no artigo 7º deste estatuto, somente tornar-se-ão Filiados Efetivos após solicitarem sua filiação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo sete (07) dias após a sua reunião ordinária, exceto os Filiados Fundadores que adquiriram esta característica pôr serem fundadores da ACAMBO e que não manifestarem vontade de se desfiliar da entidade, nos termos do artigo 9º deste estatuto

§ único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso a Assembléia Geral que dará a decisão final.

Art. 9.º - Os Filiados Efetivos, perderão, a capacidade de Filiados se comunicarem sua decisão que é unilateral à Diretoria Executiva, que lavrará uma ata destas decisões;

Art. 10º - Os Filiados Efetivos poderão /ser excluídos pôr decisão da Assembléia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa:

- a - se mudarem de residência e deixarem de atuar nas atividades da ACAMBO;
- b - se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto

§ único - A decisão da Diretoria deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que estejam presentes as maiorias absolutas de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá provar com 2/3 do voto de seus membros

Art. 11º - São direitos dos Filiados Efetivos:

- a - participar das atividades da ACAMBO inclusive de suas reuniões;



b - ter voz e voto nas reuniões de Assembléia Geral,

§ 1º - nas reuniões da Assembléia Geral , os moradores da comunidade que não forem Filiados Efetivos, somente terão direito à voz, sem direito a voto, se convidados pela Diretoria Executiva ou pela Mesa Executiva da referida Assembléia Geral no início da sua reunião

§ 2º - Nenhum filiado Efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 12º - São deveres dos Filiados:

- a - acatar as decisões dos órgãos da ACAMBO;
- b - respeitar as normas deste Estatuto;
- c - aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- d - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- e — pagar, pontualmente, as contribuições fixadas pela Diretoria.

Art. 13º - São direitos exclusivos dos Filiados Efetivos votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como exercer cargos de confiança da Diretoria Executiva

Art. 14º - Os Filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15º - O ingresso na categoria de Filiados Efetivos, obedecerá a normas estabelecidas neste Estatuto, bem como o Regimento Interno da Diretoria Executiva

TITULO II

DOS ÓRGÃOS DA ACAMBO

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 16º - São órgãos da ACAMBO

§ 1º - Órgãos Deliberativos e de Fiscalização

a - A Assembléia Geral;

b - O Conselho Fiscal

§ 2º - Órgão Administrativo a Diretoria Executiva

Capítulo II

Da Assembléia Geral

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACAMBO, decide e delibera sobre



qualquer assunto e será formada pelos Filiados Efetivos, que terão direito a voz e voto,

Art. 18º - A Assembléia Geral terá as seguintes finalidades:

a - decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesmo, em última instância;

b - discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo as normas aqui estabelecidas;

c - discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;

d - eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;

e - discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiro da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;

f - votar seu Regimento Interno;

g - julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

h - eleger, junto com a Diretoria Executiva, três membros titulares e três suplentes do Conselho Fiscal;

i - discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;

j - eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto, exceto nos casos aqui previstos;

k - julgar em primeira Instância Final os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou os seus próprios membros, e em instância final, os sócios efetivos;

l - discutir os problemas relacionados com a comunidade em geral, suas prioridades e necessidades, decidindo sobre as mesmas.

Art. 19º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, sempre durante um ou mais dias dos meses de março e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da ACAMBO ou pelo Presidente do Conselho Fiscal por decisão própria ou a pedido da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou por solicitação de 1/5 de seus membros.

§ 1º - As reuniões de Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 45 dias antes, estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros e de editais afixados na sua sede e em outros locais públicos da vila, devendo nestes editais constar ainda à pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

§ 2º - A assembléia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros em 1.ª Convocação e com a presença de no mínimo 1/5 de seus membros em 2.ª e última Convocação 30 minutos após a 1.ª Convocação, exceto nos casos previstos neste Estatuto que exigem maioria qualificada.

Art. 20º - As reuniões de Assembléia Geral, serão presididas pelo Presidente da ACAMBO.

Art. 21º - Nas reuniões de Assembléia Geral que for tratar de alteração do Estatuto ou de extinção da Entidade, somente poderão participar com direito a voto, os membros que estiverem em dia com suas obrigações Estatutárias.

Art. 22º - Por decisão da DEM ou, ainda, do Presidente da Assembléia Geral, poderão ser



convocados a dela participarem, todos os demais moradores da Comunidade que não forem Filiados, bem como, pessoas de outras comunidades convidadas, tendo os mesmos direito à voz, sem direito a voto.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 23º - O Conselho Fiscal - CONFIS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria executiva, e particularmente do setor Financeiro e contábil e será formado por três (03) membros titulares e três (03) suplentes eleitos de dois em dois anos pelos Filiados Efetivos, junto com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral de Filiados, e compete-lhe em particular:

b - eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator, entre os titulares;

c - apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;

e - discutir seu Regimento Interno;

d - discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionado a sua competência;

Art. 24º - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

Art. 25º - O Conselho Fiscal - CONFIS - reúne ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da ACAMBO e se instalará e decidirá com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

§ único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

Art. 26º - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

Capítulo IV

Da Diretoria Executiva



Art. 28º - A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a Entidade em suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a - Presidente;
- b - Vice Presidente;
- c - 1º Secretário;
- d - 2º Secretário;
- e - 1º Tesoureiro;
- f - 2º Tesoureiro.

Art. 29º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitida uma única reeleição e serão eleitos pelos votos dos membros da Assembléia Geral dos Filiados, pelo Sistema Majoritário, exceto no caso especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 30º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente, administrar a ACAMBO e em particular:

- a - elaborar e votar seu Regimento Interno;
- b - designar Comissões para os encargos que se apresentarem;
- c - criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d - colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da comunidade procurando resolve-los junto com os moradores e junto aos poderes constituídos para tal;
- e - participar ativamente das atividades comunitárias;
- f - prestar informes a seus associados e relatórios de atividades a Assembléia Geral de Filiados.
- g - semestralmente, encaminhar a Assembléia Geral de Filiados o Relatório Administrativo e Financeiro e no fim da gestão o Relatório Final Administrativo e Financeiro, sob pena de falta grave,

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes à maioria absoluta de seus membros

§ 2º - É de competência, também, da Diretoria Executiva, convocar todos os moradores da comunidade, independente de serem ou não Filiados Efetivos para reuniões amplas e para tratar de assuntos de interesse geral da mesma. Nestas reuniões, todos terão direito à voz e voto, não podendo, entretanto, as decisões que nelas forem aprovadas, contrariarem decisões anteriores da Assembléia Geral.

Art. 31º - Compete ao Presidente:

- a - presidir e dirigir todos os atos administrativos da ACAMBO cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- b - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, de acordo com este Estatuto;
- c - empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d - tomar resoluções ad-referendum da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 32º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, e auxiliá-lo em suas funções

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário :

- a - coordenar as atividades administrativas da Entidade;



- b - manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c - assinar todo e qualquer documento da ACAMBO junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro.

§ único - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário nas suas funções e substitui-lo nos seus impedimentos temporários e em definitivo em caso de vacância do cargo por qualquer motivo.

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro :

a - coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;

b - assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente.

c - elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminha-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos pôr este estatuto.

§ único - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas funções e substitui-lo nos seus impedimentos temporários e em definitivo em caso de vacância do cargo por qualquer motivo.

Art. 35º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

a - A observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade

b - A necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ACAMBO, incluindo-se aí as Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os ao exame de qualquer cidadão.

c - A realização de auditoria, inclusive pôr auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a ACAMBO e o Poder Público, conforme previsto em regulamento

§ único - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ACAMBO será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art 36º - Os Departamentos funcionarão como órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, sendo criados a partir de um projeto aprovado pela mesma e seus membros e coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 37º - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da ACAMBO que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitado em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da ACAMBO.

Art. 38º - As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 39º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre antes das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da ACAMBO por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 40º - Toda a vez que houver vacância de cargos na Diretoria Executiva, exceto no do Presidente, ou de todos os membros, quando caberá a Assembléia Geral de Filiados, em reunião extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições,



poderá o Presidente da ACAMBO nomear substitutos temporários, que terão as mesmas funções, deveres e direitos dos titulares.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo, I

Do Fundo Social e Patrimônio

Art 41º - O Fundo Social e o Patrimônio serão constituídos pelos bens móveis e imóveis, legados, doações, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou quaisquer outros pertencentes a ACAMBO.

Art. 42º - A ACAMBO terá como fontes de recursos para a sua manutenção:

- a - As doações de seus Filiados e simpatizantes;
- b - os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- c - os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, pôr ela promovidas.

CAPITULO II

Das Eleições

Art. 43º - As eleições da ACAMBO serão realizadas durante um dia das 9:00 as 17:00 horas, vinte e quatro (24) horas após a realização da Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 anos, a partir da posse da 1ª, Diretoria, pelo voto direto, secreto e universal dos Filiados efetivos, se houver mais de uma chapa inscrita.

Art. 44º - Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembléia Geral de Filiados e a mesma será eleita por aclamação.

Cap.45º - Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral, devendo após ser aprovado, ser registrado no Cartório dos Registros Especiais, junto com os demais documentos da ACAMBO ficando em caráter permanente, sendo alterado somente se houver manifestação da Assembléia Geral de Filiados.

§ único - Caberão, também ao Regimento eleitoral estabelecer as normas que determinarão as inelegibilidades.

Art. 46º - O processo acima servirá também para as eleições do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

Das Normas Disciplinares



Art. 47º - Incorrerá em pena disciplinar os diretores da ACAMBO, em particular e de modo geral, os Filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

a - prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da ACAMBO desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;

b- desacatar qualquer diretor da ACAMBO quando no exercício de sua função;

c- representar a ACAMBO ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado.

Art. 48º - Cabe a Diretoria Executiva , analisar, instruir, e recomendar a Assembléia Geral de Filiados parecer circunstanciado, as seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

a- advertência;

b- suspensão dos direitos sociais por seis meses;

c- suspensão dos direitos sociais por doze meses;

d- exclusão do quadro social da ACAMBO.

• Art. 49º - Qualquer filiado ou membro da ACAMBO no gozo de suas prerrogativas, poderão encaminhar a Diretoria Executiva , por escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art 48 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

§1º No caso de afastamento a Diretoria Executiva , imediatamente comunicará às filiadas, apresentando as razões do ato punitivo, e solicitando, se for o caso, a indicação de membro substituto.

§ 2º – A exclusão do filiado efetivo só é admissível havendo justa causa, e após ter sido dado ampla oportunidade para a defesa do mesmo, obedecido o disposto neste capítulo e pelo voto concorde da maioria simples dos Filiados presentes a Assembléia Geral de Filiados, após ter sido aprovado pela Diretoria Executiva conforme estabelece este estatuto.

Capítulo IV

Da Reforma do Estatuto

Art. 50º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembléia Geral de Filiados Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto de concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

Capítulo V

Da Extinção e Destino do Patrimônio

ART. 51º - A extinção da ACAMBO somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos Filiados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

§1º - Em caso de extinção, o Patrimônio da ACAMBO , após serem saldados as dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de



1999, cabendo Assembléia Geral decidir sobre o assunto.

§ 2º - Na hipótese da ACAMBO perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o tempo em que perdurar a sua qualificação instituída pela referida Lei, será transferido para outra entidade qualificada por aquela Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e que seja localizada na própria comunidade ou perto dela.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembléia Geral de Filiados.

A atual Diretoria terá seu mandato até julho de 2006.

Art. 53º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 54º - As emendas a este Estatuto entrarão em vigor imediatamente.



Elio Luiz Mondini

Elio Luiz Mondini

1º Secretário



Joao Luiz dos Santos

Joao Luiz dos Santos

Presidente



Flávia Reys da Costa

Flávia Reys da Costa

OAB/RS 38.126

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de ELSO LUIZ MONDINI, JOÃO LUIZ DOS SANTOS e FLÁVIA REYS DA COSTA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo.
A Este Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHA: *[Signature]* DA VERDADE
Rio Grande, 23 de março de 2005
Mauro Antônio Costa Martins - Substituto - R\$6,00 16:05:25 385851-006-30

Wolney de Alencar
ESCREVENTE AUTORIZADO

Elm25/01/05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

11/04/18
AP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.340.463/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAMBO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
LOGRADOURO RUA B	NÚMERO 549	COMPLEMENTO LOTEAMENTO PIAS
CEP 96.217-000	BAIRRO/DISTRITO BOLAXA	MUNICÍPIO RIO GRANDE
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **28/04/2005** às **16:50:46** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

fls. 19
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA - ACAMBO
End. Provisório: Rua B nº 549 – Loteamento Pias – Bolaxa – Distrito do Cassino
Rio Grande – RS – CEP 96217-000 FONE 53-32364653
CNPJ 07.340.463/0001-4

SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE DO BOLAXA ATÉ ESTA DATA PELA ACAMBO

Apresentamos, na seqüência realizações da Associação e contatos com autoridades locais, solicitando serviços e melhorias no bairro BOLAXA. Alguns já efetuados, outros com promessa para o futuro e outros que não apresentam condições para serem executados.

JULHO DE 2004

Audiência com o Sr. Prefeito FABIO BRANCO para tratar de diversos assuntos, tais como:

1. Colocação de tubulação no cruzamento de ruas para facilitar o escoamento de águas pluviais;
2. Limpeza de valetas
3. Ensaibramento de um trecho da rua Ana Pernigoti
4. Abertura de novas ruas
5. Colocação de placas com nomes de ruas e sinalização de transito;
6. Distribuição de alimentos, agasalhos e medicamentos para pessoas menos favorecidas
7. Instalação de um posto médico
8. Instalação de uma creche
9. Criação de um local para feira livre
10. Policiamento mais intensivo no bairro
11. Incentivo para a criação de uma área para esportes
12. Trocar lâmpadas queimadas e melhorar iluminação em algumas ruas

OUTUBRO DE 2004

Reunião com o Sr. Vice Prefeito e CONSEPRO para tratar da segurança policial no bairro.

15.20
AP

DEZEMBRO DE 2004

Promoção das festividades de NATAL LEGAL para as crianças do bairro.

Participação no programa NATAL SEM FOME da Prefeitura, para famílias carentes do bairro

MARÇO DE 2005

Participação no PROJETO PLURIANUAL da Prefeitura, quando foram apresentados alguns dos problemas mais imediatos do bairro, abaixo relacionados:

1. Iluminação pública, reforço de rede e troca de lâmpadas;
2. Segurança;
3. Transporte;
4. Limpeza de valetas;
5. Vigilância policial;
6. Nivelamento de ruas e ensaibramento de trecho da rua D. Ana Pernigoti;
7. Posto médico.

ABRIL DE 2005

Colaboração da Associação na CAMPANHA DO AGASALHO, promovido pela Prefeitura, para moradores mais necessitados do bairro.

MAIO DE 2005

Regularizada a Associação junto a RECEITA FEDERAL com a obtenção do CNPJ

Primeiros contatos da Associação com a gerência da CORSAN em Rio Grande para instalação de água na rua Carlos Nunes

JULHO DE 2005

Abaixo assinado entre os moradores do bairro para que seja modificado o limitador de velocidade, existente no cruzamento da rua D. Anna Pernigoti e RS 734 para facilitar e agilizar o trânsito e dar mais segurança aos pedestres.

Entregue à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Rio Grande uma nova listagem de pessoas carentes moradores no bairro, para que sejam visitadas pela assistência social e avaliada a suas reais necessidades.

AGOSTO DE 2005

Tratativas com o Vereador BOCCA e o Superintendente da CORSAN em Porto Alegre, para acelerar a instalação da tubulação de água na rua Carlos Nunes.

H.S. 27

Assuntos tratados com o Sr Secr. RENATO ALBUQUERQUE da secretaria especial do Cassino:

1. Troca de lâmpadas;
2. Colocação de luminárias;
3. limpeza de valas;
4. Colocação de lixo em área pública
5. Plano Diretor para o BOLAXA.

Reunião na Loja Maçônica do CASSINO com a CONSEPRO, o Comandante da Brigada no CASSINO, membros da Loja e outras Associações para tratar de assuntos de segurança pública .

SETEMBRO DE 2005

Audiência com o Sr. Secretário RENATO ALBUQUERQUE para solicitar apoio para o seguinte:

1. Ligação de água na rua Carlos Nunes no condomínio sem denominação;
2. Caminhão de lixo para a rua Calos Nunes;
3. Policial nos horários de entrada e saída dos alunos na escola Ana Néri.

Audiência com o Sr. Com. DE CASTRO da Brigada Militar quando solicitamos o seguinte:

1. Segurança na frente da Escola Ana Néri
2. Dar mais segurança as crianças e escolares na travessia da RS 734
3. Tornar mais eficiente a sinalização para redução de velocidade no cruzamento da rua D. Ana Pernigoti e RS 734

OUTUBRO DE 2005

Audiência com o Sr. Prefeito JANIR BRANCO para expôr os problemas abaixo e tentar encontrar uma solução para os mesmos:

- 1 Colocação de saibro em um trecho da rua D. Ana Pernigoti
- 2 Local para sede da associação
- 3 Posto de saúde
- 4 Cruzamento da RS 734 com a rua D. Anna Pernigoti
- 5 Abertura de ruas que hoje se encontram fechadas pelo mato
- 6 Plano Diretor para o Bolaxa
- 7 Como pagar o Iptu de terrenos e casas localizadas em loteamentos não concluídos.

- flg. 22
PP
- 8 Sinalizar o trânsito em frente à escola Ana Néri
 - 9 Estender a linha de ônibus circular do CASSINO até ao BOLAXA

NOVEMBRO DE 2005

Colaborar com a Prefeitura e Urab no baile das debutantes

Rio Grande, 10 de dezembro de 2005

Marilene L. da Silveira

Adm. Marilene Lopes da Silveira
Vice-Presidente

Elo Luiz Mondini

Eng. Elo Luiz Mondini
Secretário

elm 10/12/05



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 104/06

PROCESSO.....2121/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de MARÇO de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E
MORADORES DO BOLAXA- ACAMBO.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 482 /06

Proc. 2121/05

Rio Grande, 28 de abril de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa-ACAMBO.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.229, DE 04 DE MAIO DE 2006

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BOLAXA – ACAMBO.

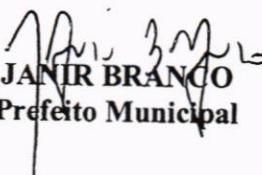
O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bolaxa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/PJ/ACAMBO/Publicação